

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aquisição e distribuição de ovos de páscoa e brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

APROVADO
() Turno
Em 08/04/2022
Carlos A.S. de Moura
Presidente

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paripueira/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e distribuição de ovos de páscoa e de brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a administração obedecerá às normas estabelecidas na legislação aplicável a matéria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob a seguinte rubrica: Projeto/atividade - 2023 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Elemento de Despesa - 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paripueira/AL, 22 de março de 2022.


Carlos Abrahão Gomes de Moura
Prefeito

APROVADO
() Turno
Em, 08/04/2022
Carlos A. S. de Moura
Presidente

MENSAGEM nº 02/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Sirvo-me da presente, em atendimento as determinações legais, para remeter o projeto de lei nº 02/2022, que dispõe sobre a aquisição e distribuição de ovos de páscoa e brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

Em se tratando de matéria de suma importância para a Administração Municipal, solicito de Vossas Excelências que seja submetido a apreciação.

Sem outro assunto para o momento, aproveito o ensejo para renovação de protestos de consideração e apreço.

Paripueira/AL, 22 de março de 2022.


Carlos Abrahão Gomes de Moura
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

PARECER 03 DE 2022, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 02/2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

APROVADO
Em, 08 de 04 de 2022
Carlos A.S. de Castro
Presidente

Dispõe sobre a aquisição e distribuição de ovos de páscoa e brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

I - HISTÓRICO:

Recebemos do Gabinete do Prefeito Carlos Abrahão Gomes de Moura, em 23/03/2022, para oferecer PARECER o Projeto de Lei acima mencionado de número 03/2022, Dispõe sobre a aquisição e distribuição de ovos de páscoa e brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

II – ANÁLISE:

O referido Projeto de Lei trata da aquisição e distribuição de ovos de páscoa e brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências. Ao analisar o Projeto de Lei mencionado acima, percebe-se que trata de um ato de benevolência do município que irá promover motivação em um momento de crise e com certeza trará alegria e esperança para os munícipes mais vulneráveis.

Assim, analisando tecnicamente a matéria proposta chega-se à seguinte conclusão.

III – CONCLUSÃO


Por verificar que a referida Lei trata da aquisição e distribuição de ovos de páscoa e brinquedos, destinados a quem encontra-se em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências, juridicamente não fere nenhuma lei em nenhuma das esferas, percebe-se que trata de um ato de boa fé, assim, os membros da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, exaram este pareceres votam e opinam ao Douto Plenário a aprovação da matéria em sua forma original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Paripueira em 29 de março de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



José Albino Gonçalves de Freitas Junior
Vereador Presidente



Josival Antonio de Lima
Vereador Membro



Lucas Oliveira da Silva
Vereador Membro